



Freguesia de Ançã

**GRANDES
OPÇÕES DO PLANO
E
ORÇAMENTO
2011**



Freguesia de Ançã

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PLANO DE ACTIVIDADES



Freguesia de Ançã

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18.09 (com as alterações introduzidas pela Lei 5-A / 2002 de 11.01), compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 169/99.

Em 22.02.1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Note-se que apesar das dificuldades na implementação do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que são sobejamente conhecidas (custos próprios de um sistema novo a implementar, necessidade de formação e aprendizagem, ...), empenhámo-nos desde a primeira hora neste importantíssimo passo para a modernização da administração local e instrumento de gestão económico-financeiro, envidando todos os esforços para que este processo fosse realizado com eficácia e competência, pois só assim é possível servir melhor os nossos concidadãos, com transparência, rigor e eficácia.

Ao fim de todos estes anos, podemos afirmar com segurança ter sido alcançado um nível mais elevado e exigente relativamente à legalidade, racionalidade e transparência na gestão dos dinheiros públicos.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) - Plano de Actividades e Orçamento - sucedem, desde aquela data, as Grandes Opções do Plano, instrumento onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento - conforme indicado no ponto 2.3. 1 do POCAL.

¹ **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:**1 - Os documentos previsionais a adoptar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.



Freguesia de Ançã

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as grandes linhas de orientação estratégica, como base para um desenvolvimento sustentado, que permita a implementação de medidas de âmbito social, económico, cultural, educativo, ambiental e patrimonial, para um horizonte de quatro anos, correspondendo ao actual mandato autárquico 2009/2013.

A actualidade económico-social vivenciada e, mais ainda, aquela que seguramente experimentaremos em 2011, obriga-nos a olhar para o próximo ano com algum desassossego, decorrente da possibilidade de poder ver adiados alguns dos investimentos que todos gostaríamos e mereceríamos ver realizados. Relembramos e reafirmamos, agora, o que por nós foi escrito relativamente ao Plano de Actividades de 2010:

“Sendo certo que, o presente documento, pretende dispor para o futuro, não deixa de ser verdade, na conjuntura actual, mormente no tempo de crise que atravessamos, que os reflexos dessa mesma crise serão sentidos nos tempos mais próximos, muito para lá, diremos nós, do lapso temporal a que este se refere.

Ainda assim, podemos agora afirmá-lo, tais repercussões far-se-ão sentir não na concretização daquelas mesmas obras, mas apenas na oportunidade temporal da sua execução. O que equivale a dizer que, naturalmente, algumas obras irão demorar mais tempo a “arrancar” ou, até, sofrer algumas alterações (desde que não ponham em causa a sua função essencial), mas a sua concretizará não está nem será posta em causa”.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global. **Só podem ser realizados os projectos e ou as acções inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».**

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;



Freguesia de Ançã

A nossa inquietação é ainda maior pelo sentimento de impotência perante situações de inegável acuidade social entretanto surgidas, para as quais poderemos não vir a ter capacidade de resposta pronta. Tal cenário irá obrigar-nos a redobrada atenção. É altura de entrar em cena a política, enquanto nobre arte de gestão, de escolha, de afectação dos recursos existentes, sempre escassos, às necessidades mais prementes ou necessárias à prossecução dos nossos objectivos.

Temos esperança, apesar de tudo, que o ano de 2011 fique ligado colectivamente a grandes realizações. A entrada em funcionamento do Centro Educativo de Ançã, o início da construção da nova ETAR e do Complexo Desportivo de Ançã, são três exemplos de obras estruturantes que, por si, nos ajudarão a encarar o futuro com esperança.

A crise não servirá, nunca, no que depender de nós, para justificar a opção por medidas de duvidoso interesse comunitário ou para por em causa investimento cuja relevância para a nossa freguesia há muito está comprovada.

Sentimo-nos cada vez mais preparados para fazer frente aos difíceis tempos que se avizinham.

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



Freguesia de Ançã

II. RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2010, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2011, foi pautada pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos/ receitas) e de saída (compromissos assumidos/pagamentos/despesa), e constituíram elemento importante na perspectiva das previsões para o ano de 2011.

Quadro 1 - Orçamentos de 2010 / 2011 (classificação económica) - previsão

DESIGNAÇÃO	2010	2011
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	1,00 €	1,00 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	3.000,00 €	2.500,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	12.000,00 €	12.000,00 €
06 - Transferências correntes	69.443,00 €	56.237,00 €
07 - Venda de serviços	10.900,00 €	12.500,00 €
08 - Outras receitas correntes	2.500,00 €	2.500,00 €
Total de Receitas Correntes	97.844,00 €	85.738,00 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	1.500,00 €	500,00 €
10 - Transferências de capital	75.600,00 €	50.800,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros	4.894,30 €	4.473,70 €
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	81.994,30 €	55.773,70 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	179.838,30 €	141.511,70 €

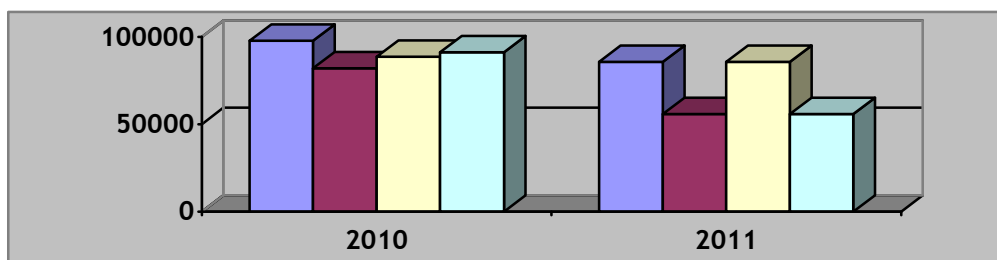


Freguesia de Ançã

Quadro 2 - Orçamentos de 2010/ 2011 (classificação económica) - previsão

DESIGNAÇÃO	2010	2011
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	23.389,82 €	23.301,23 €
02 - Aquisição de serviços	46.704,18 €	46.686,77 €
03 - Encargos correntes da dívida	1.500,00 €	1.250,00 €
04 - Transferências correntes	12.000,00 €	12.000,00 €
05 - Subsídios		
06 - Outras despesas correntes	5.000,00 €	2.500,00 €
Total das Despesas Correntes	88.594,00 €	85.738,00 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	85.850,00 €	50.800,00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros	4.894,30 €	4.473,70 €
11 - Outras Despesas de Capital	500,00 €	500,00 €
Total das Despesas de Capital	91.244,30 €	55.773,70 €
Total Geral da Despesa	179.838,30 €	141.511,70 €

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



■ Receitas Correntes ■ Receitas Capital ■ Despesas Correntes ■ Despesas Capital



Freguesia de Ançã

As despesas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo.

Inscreveu-se:

Pessoal

1. Pagamento de vencimentos e encargos aos autarcas e aos funcionários; respectivos encargos sociais; senhas de presença; programas ocupacionais e seguros de trabalho.

Aquisição de bens e serviços correntes

1. Assegurar o normal funcionamento e a modernização dos serviços administrativos;
2. Assegurar todos os serviços necessários à gestão da autarquia, destacando-se a continuação na elaboração e implementação do POCAL.
3. Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo, tendo em vista o cumprimento do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Cantanhede, através do qual se pretendeu assumir um papel activo na divulgação turística da freguesia.
4. Assegurar o funcionamento do Posto de Correios, tendo em vista o cumprimento do contrato assumido com os CTT e a melhoria da qualidade do serviço prestado.
5. Apoiar a promoção de actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, nomeadamente, através de parcerias a celebrar com as associações e instituições da freguesia, públicas ou privadas, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida dos ançanenes e a atractividade da freguesia.
6. Promover a realização da Semana Cultural e do S. Tomé em parceria com a entidade responsável por esta última, segundo o modelo que implementamos em 2008.
7. Continuar o esforço na promoção do Bolo de Ançã, continuando com o procedimento tendente à certificação daquele produto, passo importante na defesa do património gastronómico de que é o exemplar de maior relevo, mas também para a protecção da actividade desenvolvida pelas boleiras de Ançã enquanto indústria familiar economicamente atractiva.
8. Assegurar o apoio logístico à realização das festas populares e tradicionais da Freguesia, na defesa da nossa identidade cultural e etnográfica.
9. Assegurar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, promovendo:
 - a. A gestão e a manutenção de jardins e espaços verdes.



Freguesia de Ançã

- b. A conservação e a limpeza dos equipamentos da Junta de Freguesia e dos espaços públicos.
 - c. A requalificação do espaço urbano, com atenção para as especificidades da zona histórica da vila.
 - d. A limpeza e manutenção dos caminhos vicinais e a defesa da riqueza e diversidades rurais.
10. Defender o desenvolvimento industrial sustentado da freguesia.
11. Sensibilizar as demais entidades responsáveis para o melhor aproveitamento da água da Nascente de Ançã, que, quanto a nós, representará no futuro a nossa maior riqueza natural.

Transferências correntes

- 1. Apoiar as instituições de solidariedade social, de cultura, recreio e desporto da freguesia, quer pontualmente, quer através da celebração de protocolos.
- 2. Apoiar os Estabelecimento de Ensino da Freguesia, quer pontualmente, quer através da celebração de protocolos.

Outras despesas correntes

- 1. Assegurar o normal funcionamento do Posto de Correios.
- 2. Assegurar o normal funcionamento do Posto de Turismo.

Despesas de capital

- 1. Adquirir e instalar novos equipamentos.
- 2. Contribuir na edificação de novos equipamentos de uso comunitário.



Freguesia de Ançã

Gráfico 2 - Receitas Correntes

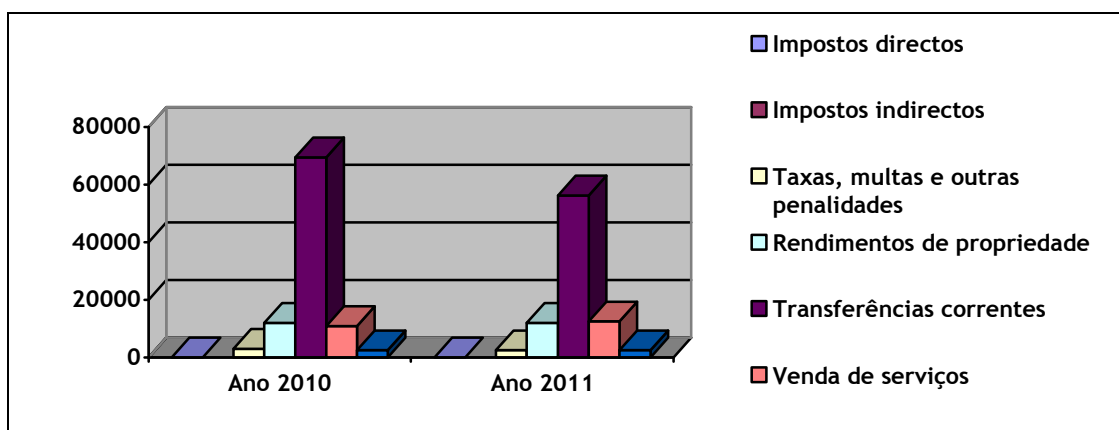
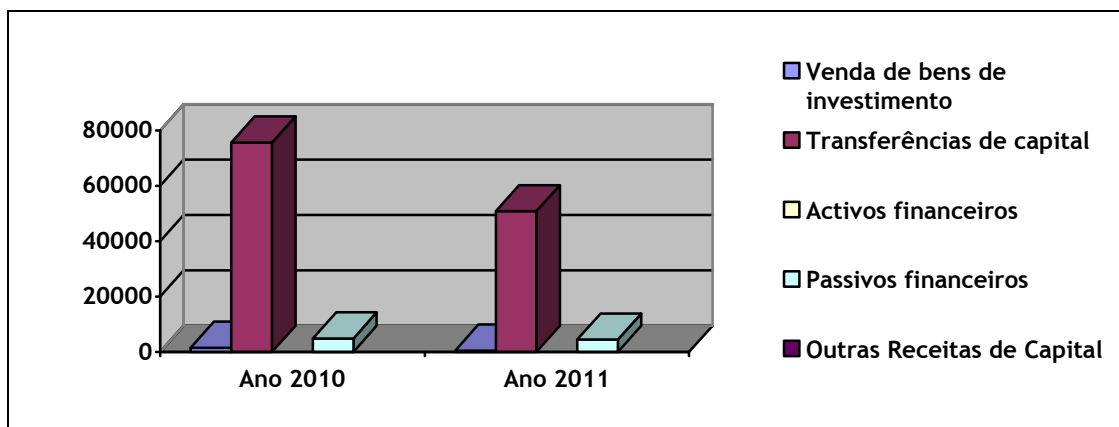


Gráfico Nº 2 - Receitas de Capital





Freguesia de Ançã

Quadro 3 - Resumo das Receitas e Despesas/ 2011

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01 - Impostos directos	1,00 €	0,00%	01 - Pessoal	23.301,23 €	16,47%
02 - Impostos indirectos		0,00%	02 - Aquisição de serviços	46.686,77 €	32,99%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	2.500,00 €	1,77%	03 - Encargos correntes da dívida	1.250,00 €	0,88%
05 - Rendimentos de propriedade	12.000,00 €	8,48%	04 - Transferências correntes	12.000,00 €	8,48%
06 - Transferências correntes	56.237,00 €	39,74%	05 - Subsídios		0,00%
07 - Venda de serviços	12.500,00 €	8,83%	06 - Outras despesas correntes	2.500,00 €	1,77%
08 - Outras receitas correntes	2.500,00 €	1,77%			0,00%
Total de Receitas Correntes	85.738,00 €	60,59%	Total das Despesas Correntes	85.738,00 €	60,59%
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
		0,00%			0,00%
09 - Venda de bens de investimento	500,00 €	0,35%	07 - Aquisição de bens de investimento	50.800,00 €	35,90%
10 - Transferências de capital	50.800,00 €	35,90%	08 - Transferências de capital		0,00%
11 - Activos financeiros		0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros	4.473,70 €	3,16%	10 - Passivos financeiros	4.473,70 €	3,16%
13 - Outras Receitas de Capital		0,00%	11 - Outras Despesas de Capital	500,00 €	0,35%
Total de Receitas de Capital	55.773,70 €	39,41%	Total das Despesas de Capital	55.773,70 €	39,41%
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0,00%			0,00%
16 - Saldo da Gerência Anterior		0,00%			0,00%
Total Geral da Receita	141.511,70 €	100,00%	Total Geral da Despesa	141.511,70 €	100,00%



Freguesia de Ançã

Gráfico 4 - Despesas Correntes

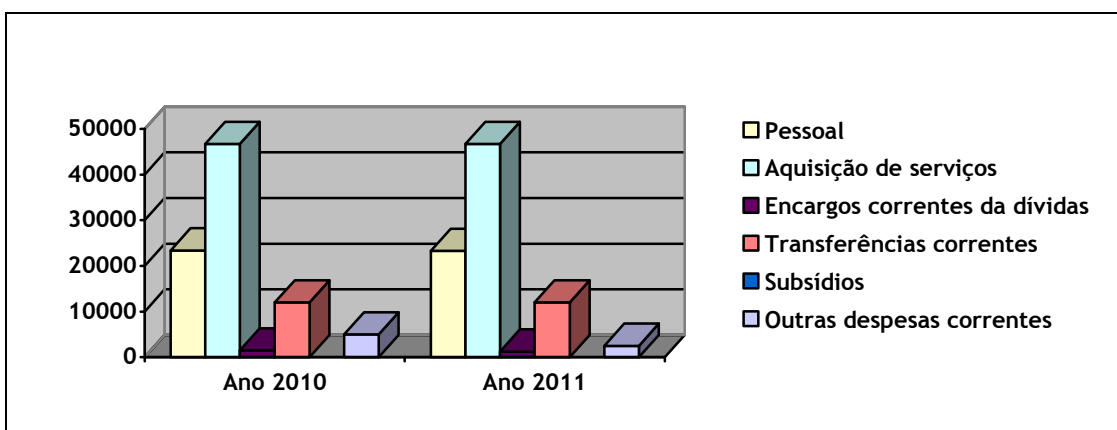
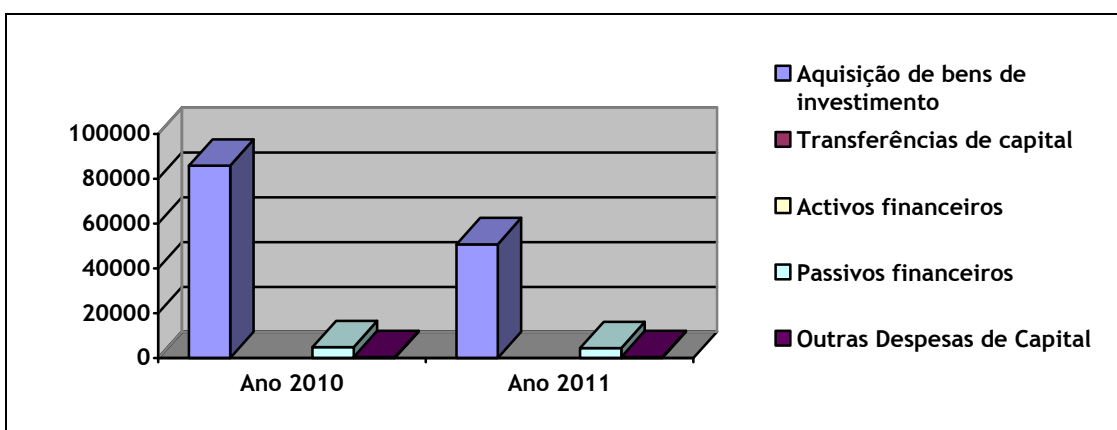


Gráfico 5 - Despesas Capital





Freguesia de Ançã

III. MISSÃO, OBJECTIVOS e ESTRAGÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinou que a Junta de Freguesia de Ançã passasse a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão as opções estruturantes da gestão da autarquia.

A Junta de Freguesia de Ançã é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, podendo e devendo utilizar para isso todos os recursos ao seu dispor.

² Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas por: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
Artigo 34.º - Competências próprias

- ...
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário dos cidadãos eleitores;
 - b) Gerir os serviços da freguesia;
 - c) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
 - d) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;
 - e) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - f) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
 - g) Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis;
 - h) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes o índice 100 da escala salarial do regime geral do sistema remuneratório da função pública nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes aquele índice nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores, e de valor até 400 vezes o mesmo índice nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
 - i) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
 - j) Designar os representantes da freguesia nos órgãos das empresas em que a mesma participe;
 - l) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respectiva justificação.
- ...
- 4 - Compete à junta de freguesia no âmbito dos equipamentos integrados no respectivo património:
- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - b) Gerir e manter parques infantis públicos;
 - c) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios;
 - d) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários de acordo com o parecer prévio das entidades competentes, quando exigido por lei;
 - e) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia e não concessionados a empresas.
- ...
- 6 - Compete ainda à junta de freguesia:
- a) Colaborar com os sistemas locais de protecção civil e de combate aos incêndios;
- ...
- c) Declarar prescritos a favor da freguesia, nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - d) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - e) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - f) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe sejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - g) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
 - h) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de acções tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - i) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - j) Deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - l) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
 - m) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos termos da lei dos baldios;



Freguesia de Ançã

O presente Plano contém-se no ano de 2011, pelo que seria manifestamente impossível transpor para o mesmo os objectivos e a estratégia que se pretendem empreender, que só se realizam plenamente no final de cada mandato, não fosse a possibilidade de se poderem (e deverem) elaborar planos plurianuais, permitindo-se, assim, expressar as opções políticas estruturantes e cumprindo-se, da mesma forma, as mais elementares regras de gestão.

Continuaremos a dar a maior atenção a toda a acções contidas na esfera de competências atribuídas à Junta de Freguesia de Ançã, independentemente da sua fonte ou origem. É, aliás, nessa transversalidade que encontramos justificação para o trabalho que vimos desenvolvendo junto da população, que vai muito para além do que legalmente está estabelecido. A nossa realidade e a experiência acumulada ao longo dos últimos anos leva-nos a compreender de forma dinâmica o papel desempenhado pela Junta de Freguesia. Capital é que não percamos de vista o superior critério do interesse público.

A melhoria da qualidade de vida e a dignidade das pessoas são património da nossa gestão pública que, desde sempre, orientaram a nossa acção e nos guiarão também no futuro.

São as seguintes as principais linhas a ter em conta:

1. Aumentar o investimento nas escolas, associações e instituições públicas e privadas da freguesia, constituindo parcerias que contribuam para o desenvolvimento da freguesia.
2. Reforçar a crescente importância da Freguesia de Ançã no contexto do municipal e distrital, consolidando os aspectos de atracção de pessoas, eventos e investimentos, como sejam a excelente localização geográfica e rede viária de acessos, a riqueza do património histórico, arquitectónico, cultural e gastronómico e a sua potencialidade turística, a beleza e a diversidade naturais e paisagísticas, o desenvolvimento e a diversidade de oferta das nossas associações, o desenvolvimento social e a oferta de infra-estruturas e equipamentos de bom nível.
3. Desenvolver ainda mais a colaboração com a Câmara Municipal de Cantanhede, celebrando protocolos e coordenando esforços, tendo em vista os objectivos assumidos por ambas as instituições.

n) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, acção social, cultura e, em geral, em tudo quanto respeite ao bem-estar das populações;

o) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

p) Passar atestados nos termos da lei;

q) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou deliberação da assembleia de freguesia.



Freguesia de Ançã

4. Manter e reforçar o contacto com organismos e entidades, públicas ou privadas, e com todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
5. Promover uma verdadeira cidadania activa, continuando a publicação do Boletim da Freguesia. O crescente afastamento da população das questões públicas é hoje uma realidade sentida por todas as comunidades humanas. Julgamos que o actual modelo de participação, assente na promoção de fóruns de cidadania sobre os mais variados temas, poderá não responder adequadamente aos propósitos que julgamos serem os desejados, pelo que tentaremos encontrar novos modelos, mais atractivos, capazes de relançar a discussão e chamar a população ao debate em comunidade, nomeadamente através das novas tecnologias de informação.
6. Criar condições para o relançamento das actividades económicas, quer apoiando as “indústrias tradicionais”, como o fabrico do Bolo de Ançã, quer acompanhando de perto o desenvolvimento das actividades económicas já existentes e a instalação de futuros empreendimentos, nomeadamente, tendo em vista a futura Zona Industrial de Ançã.
7. Valorizar a acção social, com especial atenção para os casos de habitação social, do desemprego e da pobreza.
8. Apoiar os jovens desempregados com o recurso aos Programas Ocupacionais e ao Programa de Estágios Profissionais.
9. Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades. Neste domínio, insistiremos na cooperação pontual com as freguesias limítrofes de Portunhos e Cordinhã, no sentido de adquirir o equipamento necessário para a limpeza das matas destas freguesias, e criar uma Brigada de Limpeza de Matas de Florestas, tornando, assim, o projecto viável em termos financeiros e económicos.
10. Melhorar as acessibilidades e as mobilidades.
11. Modernizar os processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.
12. Contribuir para uma verdadeira consciência ambiental através da execução de acções de educação ambiental e da limpeza urbana e preservação de espaços verdes.
13. Promover a transparência de processos.
14. Continuar a realizar candidaturas que constituam novas fontes de financiamento.
15. Aumentar as fontes de receitas (criatividade para encontrar soluções).



Freguesia de Ançã

16. Aumentar do investimento público e do volume de obras realizadas, preferencialmente por administração directa.
17. Continuaremos a prestar regularmente contas à população sobre o trabalho entretanto realizado, através da publicitação das Assembleias de Freguesia (obviamente para além do que é exigido por lei) e da publicação do Boletim da Freguesia.

Funcionamento dos Serviços Administrativos

1. Julgamos que ainda durante o ano de 2010 se procederá à transferência dos serviços administrativos da Junta de Freguesia para o edifício da Escola Primária, face à entrada em funcionamento do Centro Educativo de Ançã, prevista para o início do próximo ano lectivo. Tal, irá obrigar à aquisição de material informático e de mais equipamento para a modernização administrativa dos serviços.
2. Esse mesmo esforço continuará a realizar-se no que respeita ao Posto de Turismo e no Posto de Correios de Ançã.
3. Melhoraremos o serviço de Atendimento Público. Salientamos que, actualmente, o atendimento se faz sete dias por semana, repartidos entre as instalações do Posto de Turismo/Posto de Correios e Junta de Freguesia.
4. Asseguraremos o funcionamento do cemitério no respeito pelo respectivo Regulamento de Funcionamento, aprovado em Assembleia de Freguesia. Julgamos estarem reunidas as condições para, finalmente, se dê cumprimento integral ao que dispõem os regulamentos de taxas e licenças e do cemitério, passando a cobrança dos serviços do coveiro a ser feita exclusivamente pela Junta de Freguesia.
5. A Biblioteca/MEDIATECA de Ançã continuará a funcionar diariamente, em horário diurno e nocturno, bem como continuaremos a disponibilizar aquelas instalações às associações (Catequese, Clube de Caçadores, Universidade Sénior, Grupos Onomásticos, etc.) e instituições (entidades responsáveis pelos processos de revalidação de competências, entidades ministradoras de cursos de formação, etc.), sempre que tal nos seja solicitado e se mostre de claro interesse público as realizações que ali se pretendam levar a cabo.
6. Asseguraremos o atendimento no âmbito das competências inerentes à representação do STAPE.



Freguesia de Ançã

Outros Serviços

1. Continuar a potenciar a utilização do tractor, quer para uso da Junta de Freguesia, quer disponibilizando-o a particulares, respeitadas as regras constantes do Regulamento de Utilização do Tractor, já aprovado e em vigor;
2. Adquirir um corta-sebes e para acoplar ao Tractor, permitindo uma manutenção dos caminhos vicinais mais eficiente e com baixos custos, bem como o equipamento da limpeza de valetas nos caminhos vicinais.

Espaço Urbano

1. Solicitar a criação de novos Ecopontos na Freguesia e construir os respectivos resguardos.
2. Solicitar a instalação de iluminação pública em locais que dela ainda necessitem e a troca por lâmpadas de vapor de sódio na iluminação existente.
3. Solicitar a construção de um novo Jardim Público no Bairro do Rossio e na ladeira da Granja e executar a manutenção dos Fornos da Cal, Alminhas, Jardim de Infância, S. Bento e Quintal da Fonte.
4. Assegurar bons acessos (pavimentação, iluminação...) às zonas de habitação, nomeadamente, pela colocação de novos pavimentos na Rua dos Jasmins, Rua da Nogueira, Estrada do Vale e Estrada da Ameixoeira, tendo em conta, também, os problemas ali existentes com a captação e escoamento das águas pluviais.
5. Requalificar valetas e passeios em Ançã e na Granja;
6. Redefinição e ordenamento do trânsito na freguesia (definição de sentidos, espaços de estacionamento, passadeiras, estruturas para controle de velocidade);
7. Proceder à limpeza regular da Ribeira de Ançã.
8. Continuar as diligências já efectuadas junto da INOVA para a construção de mais um depósito de água, conforme já definido, para assegurar o fornecimento de água com a pressão devida a todos os pontos da freguesia, sobretudo à Granja/Gândara.
9. Acompanhar todos os aspectos relativos à construção da nova ETAR e ao desmantelamento da existente.
10. Assegurar a conservação e limpeza dos equipamentos e edifícios públicos.
11. Sensibilizar para a preservação e conservação do património histórico e recuperação de casas degradadas.



Freguesia de Ançã

12. Iniciar o processo do alargamento do cemitério Paroquial de Ançã.
13. Continuar a substituição progressiva das Placas Toponímicas.
14. Operacionalizar o funcionamento do Quintal da Fonte.

Espaço Rural

1. Assegurar a manutenção e conservação dos caminhos rurais, bermas e valetas da freguesia;
2. Promover a diversidade e a riqueza do nosso meio rural.

Apoios às Colectividades/Cultura e Desporto/ Cidadania

1. Reforça-se, ainda mais, o apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, associações culturais, de recreio e desporto da Freguesia, através da celebração e Protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências). Nesta óptica, pretendemos disponibilizar os serviços da Biblioteca/Mediateca aos vários estabelecimentos de ensino, às associações e instituições da freguesia e grupos de catequese ou outros, para as suas iniciativas, co-responsabilizando-os pela programação das actividades a realizar e contribuindo, dessa forma, para reforçar as condições de bem-estar social, elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.
2. Ceder às associações da freguesia o espaço liberto pela Junta de Freguesia no edifício da Quinta de Santo António, após a transferência dos serviços para o edifício da Escola Primária.
3. Solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a cedência do edifício da Escola Primária da Granja às associações da Granja.
4. Promover a realização da Semana Cultural e participação nas Festas de S. Tomé de 2010, em colaboração com a Associação responsável pela sua realização;

Apoio à Educação

1. Continuar a apoiar, muito para além daquelas que são as nossas responsabilidades legais, os diversos Estabelecimentos de Ensino da freguesia, nomeadamente,



Freguesia de Ançã

assumindo as despesas com o material didáctico (para além do material de expediente e limpeza. Nas EB1 de Ançã e da Granja, bem como no Jardim de Infância, disponibilizando os serviços de Auxiliares de Acção Educativa.

2. Fomentar e colaborar na realização de iniciativas com os estabelecimentos de ensino, públicos e privados.

Saúde e Acção Social

1. Realizar a Semana da Saúde de Ançã e, em parceria com diversas Instituições, promover acções ligados à saúde.
2. Apoiar activamente os crescentes casos de desemprego registados na freguesia, que atinge em grande parte a população mais jovem, e continuar a promover acções integradas em colaboração com o Instituto de Emprego e Segurança Social.
3. Continuar a colaborar com a Câmara Municipal de Cantanhede no âmbito dos diversos programas de acção social que aquela entidade vem implementando, nomeadamente, o programa Pró Habita (através da acção do Conselho Local de Freguesia).
4. Identificar e encaminhar os casos/situações que carecem de apoio especial, ao nível de condições desumanas de habitabilidade, doença, ruptura social, desintegração, em coordenação com as demais instituições da freguesia que já trabalham nesse domínio (por exemplo, Grupo Sócio-Caritativo da Paróquia de Ançã e Centro de Dia de Ançã).
5. Continuar a apoiar a construção do novo Centro de Dia para a Terceira Idade, incluindo as valências ATL e Creche em terrenos já cedidos para pela Junta de Freguesia de Ançã.



Freguesia de Ançã

IV. GRANDES PROJECTOS

Junta de Freguesia de Ançã/ Câmara Municipal de Cantanhede

1. Requalificação Urbanística das ruas centrais da vila de Ançã (da Ruas 25 de Abril, Maestro Artur Salguinho, Dr. Adelino Cardoso, Professora Maria Luísa Campos, S. Sebastião, Largo da Cruz, Santa Maria e Alfredo e Costa) com a construção de passeios, estacionamento, sistema de drenagem de águas pluviais e iluminação pública;
2. Continuação da Requalificação do Centro Histórico, alargando a intervenção realizada na Rua Dr. Jaime Cortesão a outras ruas e becos;
3. Apoiar o processo construção do Centro Educativo de Ançã.
4. Apoiar o processo de construção do Complexo Desportivo de Ançã e contribuir com as demais entidades responsáveis para a sua operacionalização.



Freguesia de Ançã

ORÇAMENTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃAno 2011

Receitas			Despesas		
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos directos	1,00 €	01	Despesas com o pessoal	23.301,23 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	46.686,77 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	2.500,00 €	03	Juros e outros encargos	1.250,00 €
05	Rendimentos da propriedade	12.000,00 €	04	Transferências correntes	12.000,00 €
06	Transferências correntes	56.237,00 €	05	Subsídios	- €
07	Venda de bens e serviços correntes	12.500,00 €	06	Outras despesas correntes	2.500,00 €
08	Outras receitas correntes	2.500,00 €			
	Total das receitas Correntes	85.738,00 €		Total das despesas Correntes	85.738,00 €
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda de bens de investimento	500,00 €	07	Aquisição de bens de capital	50.800,00 €
10	Transferências de capital	50.800,00 €	08	Transferências de capital	- €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	4.473,70 €	10	Passivos financeiros	4.473,70 €
13	Outras receitas de capital	- €	11	Outras despesas de capital	500,00 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	- €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €			
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	55.773,70 €		Total das despesas de Capital	55.773,70 €
	Total geral	141.511,70 €		Total geral	141.511,70 €

Órgão executivo

Em ___ de _____ de 20 ___

Órgão deliberativo

Em ___ de _____ de 20 ___

Freguesia de Ançã





Freguesia de Ançã

ORÇAMENTO 2011 - RECEITA

Cl. Económica	DESIGNAÇÃO			VALOR
RECEITAS CORRENTES				85,738.00
01	Impostos directos			1.00
01 02	Outros			1.00
01 02 02	Contribuição autárquica			1.00
04	Taxas, multas e outras penalidades			2,500.00
04 01	Taxas			2,500.00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais			2,500.00
04 01 23 04	Canídeos			1,500.00
04 01 23 99	Outras			1,000.00
05	Rendimentos da propriedade			12,000.00
05 10	Rendas			12,000.00
05 10 04	Edifícios			12,000.00
06	Transferências correntes			56,237.00
06 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			500.00
06 01 02	Privadas			500.00
06 03	Administração central			45,237.00
06 03 01	Estado			44,737.00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias			44,737.00
06 03 07	Serviços e fundos autónomos			500.00
06 05	Administração local			10,000.00
06 05 01	Continente			10,000.00
06 08	Famílias			500.00
06 08 01	Famílias			500.00
07	Venda de bens e serviços correntes			12,500.00
07 02	Serviços			12,500.00
07 02 08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto			10,000.00
07 02 08 03	Serviços culturais			10,000.00
07 02 09	Serviços específicos das autarquias			2,500.00
07 02 09 99	Outros			2,500.00
08	Outras receitas correntes			2,500.00
08 01	Outras			2,500.00
08 01 99	Outras			2,500.00
08 01 99 99	Diversas (Posto CTT)			2,500.00
RECEITAS CAPITAL				55,773.70
09	Venda de bens de investimento			500.00
09 01	Terrenos			500.00
09 01 06	Administração Pública - Administração local - Continente			500.00
10	Transferências de capital			50,800.00
10 05	Administração local			50,800.00
10 05 01	Continente			50,800.00
12	Passivos financeiros			4,473.70
12 05	Empréstimos a curto prazo			4,473.70
12 05 02	Sociedades financeiras			4,473.70
Órgão executivo				Órgão deliberativo
Em ___ de _____ de 20 __				Em ___ de _____ de 20 __
_____				_____
_____				_____
_____				_____



Freguesia de Ançã

ORÇAMENTO 2011 - DESPESA

Cl. Económica	DESIGNAÇÃO			VALOR
DESPESAS CORRENTES				85.738,00
01	Despesas com o pessoal			23.301,23
01	01	Remunerações certas e permanentes		19.831,08
01	01	01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	9.191,22
01	01	06	Pessoal contratado a termo	8.197,56
01	01	13	Subsídio de refeição	1.076,04
01	01	14	Subsídio de férias e de Natal	1.366,26
01	03	Segurança social		3.470,15
01	03	05	Contribuições para a segurança social	1.970,15
01	03	05	03 Segurança social - Regime geral	1.970,15
01	03	09	Seguros	1.500,00
02	Aquisição de bens e serviços			46.686,77
02	01	Aquisição de bens		12.050,00
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	3.500,00
02	01	02	02 Gasóleo	3.500,00
02	01	04	Limpeza e higiene	500,00
02	01	08	Material de escritório	800,00
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	750,00
02	01	17	Ferramentas e utensílios	750,00
02	01	18	Livros e documentação técnica	750,00
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	5.000,00
02	02	Aquisição de serviços		34.636,77
02	02	01	Encargos das instalações	4.500,00
02	02	02	Limpeza e higiene	1.000,00
02	02	03	Conservação de bens	3.136,77
02	02	09	Comunicações	3.000,00
02	02	12	Seguros	500,00
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.500,00
02	02	17	Publicidade	1.000,00
02	02	18	Vigilância e segurança	500,00
02	02	19	Assistência técnica	1.000,00
02	02	20	Outros trabalhos especializados	2.500,00
02	02	25	Outros serviços - P.Turismo/Eventos Culturais	15.000,00
03	Juros e outros encargos			1.250,00
03	01	Juros da dívida pública		500,00
03	01	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500,00
03	03	Juros de locação financeira		750,00
03	03	07	Maquinaria e equipamento	750,00
04	Transferências correntes			12.000,00
04	07	Instituições sem fins lucrativos		12.000,00
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos	12.000,00
06	Outras despesas correntes			2.500,00
06	02	Diversas		2.500,00
06	02	03	Outras	2.500,00
06	02	03	05 Outras (Posto CTT)	2.500,00



Freguesia de Ançã

ORÇAMENTO 2011 - DESPESA

Cl. Económica	DESIGNAÇÃO				VALOR
DESPESAS DE CAPITAL					55.773,70
07	Aquisição de bens de capital				50.800,00
07	01	Investimentos			8.250,00
07	01	02	Habitações		2.500,00
07	01	02	03	Reparação e beneficiação	2.500,00
07	01	03	Edifícios		3.500,00
07	01	03	01	Instalações de serviços	1.000,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	2.500,00
07	01	07	Equipamento de informática		750,00
07	01	09	Equipamento administrativo		750,00
07	01	11	Ferramentas e utensílios		750,00
07	02	Locação financeira			3.000,00
07	02	07	Maquinaria e equipamento		3.000,00
07	03	Bens de domínio público			39.550,00
07	03	03	Outras construções e infraestruturas		39.550,00
07	03	03	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	25.050,00
07	03	03	04	Iluminação pública	1.000,00
07	03	03	05	Parques e jardins	7.500,00
07	03	03	09	Sinalização e trânsito	1.000,00
07	03	03	12	Cemitérios	5.000,00
10	Passivos financeiros				4.473,70
10	05	Empréstimos a curto prazo			4.473,70
10	05	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		4.473,70
11	Outras despesas de capital				500,00
11	02	Diversas			500,00
11	02	99	Outras		500,00
Órgão executivo					
Em ___ de _____ de 20 ___					
<hr/>					
<hr/>					
<hr/>					
Órgão deliberativo					
Em ___ de _____ de 20 ___					
<hr/>					
<hr/>					
<hr/>					



Freguesia de Ançã

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Plano Plurianual de Investimentos

JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ

Euros

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento					Total Previsto (g)	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		2011			Anos Seguintes			
												Total (d)=(e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	2012	2013		
1	07.03.03.01	2011/01	Caminhos - Construção e Beneficiação	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		2,500.00 €	2,500.00 €		2,500.00 €	2,500.00 €		7,500.00 €
2	07.03.03.05	2011/02	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		7,500.00 €	7,500.00 €		8,500.00 €	9,500.00 €		25,500.00 €
3	07.03.03.01	2011/03	Fontes, Lavadouros e Valas - Beneficiação e Manutenção	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		2,500.00 €	2,500.00 €		10,000.00 €	10,000.00 €		22,500.00 €
4	07.03.03.01	2011/04	Passaios e Valetas - Construção e Manutenção	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		20,050.00 €	20,050.00 €		30,000.00 €	30,000.00 €		80,050.00 €
5	07.03.03.12	2011/05	Cemitério - Obras de Beneficiação	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		5,000.00 €	5,000.00 €		8,000.00 €	8,000.00 €		21,000.00 €
6	07.01.07	2011/06	Equipamento informático	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		750.00 €	750.00 €		750.00 €	750.00 €		2,250.00 €
7	07.01.09	2011/07	Equipamento Administrativo	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		750.00 €	750.00 €		750.00 €	750.00 €		2,250.00 €
8	07.01.11	2011/08	Ferramentas e utensílios	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		750.00 €	750.00 €		750.00 €	750.00 €		500.00 €
9	07.02.07	2011/09	Maquinaria e equipamento	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		3,000.00 €	3,000.00 €		3,000.00 €	3,000.00 €		9,000.00 €
10	07.03.03.09	2011/10	Toponímia	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		1,000.00 €	1,000.00 €		2,000.00 €	2,000.00 €		5,000.00 €
11	07.01.03.01	2011/11	Edifícios - Conservação e Reparação	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		1,000.00 €	1,000.00 €		1,000.00 €	1,000.00 €		3,000.00 €
12	07.01.02.03	2011/12	Habitação Social	E		100		JFA	Jan-11	Dez-13		2,500.00 €	2,500.00 €		12,000.00 €	12,000.00 €		26,500.00 €
13	07.03.03.04	2011/13	Iluminação Pública	A		100		JFA	Jan-11	Dez-13		1,000.00 €	1,000.00 €		1,500.00 €	1,500.00 €		4,000.00 €
14	07.01.03.02	2011/14	Instalações Desportivas	E		100		JFA	Jan-11	Dez-13		2,500.00 €	2,500.00 €		13,500.00 €	12,500.00 €		28,500.00 €
15	11.02.99	2011/15	Outras Despesas-Notários/Conservatórias/Projectos	O		100		JFA	Jan-11	Dez-13		500.00 €	500.00 €		750.00 €	750.00 €		2,000.00 €
												51,300.00 €	51,300.00 €	0.00 €	95,000.00 €	95,000.00 €	0.00 €	239,550.00 €

- (a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução
 (b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa
 (c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso
 (d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento
 (e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção definido no orçamento
 (f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação
 (g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%

Órgão executivo

Em ___ de _____ de 20 ___

Órgão deliberativo

Em ___ de _____ de 20 ___

Freguesia de Ançã





Freguesia de Ançã

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2011

Capítulo I

Artigo 1.º

Definição e Objecto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.
2. É objecto deste regulamento a criação de condições para a integração da actividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.
3. A contabilidade da autarquia executar-se-á nos termos contidos no Decreto-Lei.

Artigo 2.º

Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2011 um efectivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 3.º

Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respectivos movimentos contabilísticos serão efectuados em documentos próprios.



Freguesia de Ançã

2. Os documentos, registos, circuitos e respectivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

Artigo 5.º

Delegação de Competências com Entidades Terceiras

Durante o ano de 2011, a freguesia, no âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomará as providências regulamentares necessárias à concretização de transferências de atribuições e competências para instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área da freguesia, nos seguintes domínios:

Cultura e Animação

Organização de festas tradicionais

Programas de animação cultural com idosos e jovens

Ambiente, Arruamentos e Trânsito

Gestão e manutenção de jardins e espaços ajardinados

Manutenção de caminhos

Conservação e limpeza de cemitérios, valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios

Higiene Pública

Gestão e conservação de lavadouros e fontanários

Artigo 6.º

Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respectivo cronograma financeiro.



Freguesia de Ançã

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efectiva atribuição (homologação) pela entidade respectiva.

Capítulo II

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objecto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respectivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respectiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.



Freguesia de Ançã

4. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adopção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia eléctrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 10.º

Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efectuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respectivos contratos, a adoptar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Ajuste directo - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€



Freguesia de Ançã

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adoptar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação - para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
 - 4.3. Ajuste directo - para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fraccionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Direcção.

Artigo 11.º

Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.



Freguesia de Ançã

2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 3.2. Seja adoptado um concurso público urgente; ou
 - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º

Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os actos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objectivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos actos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º

Publicitação dos Ajustes Directos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º

Comunicações, Notificações e Publicitação



Freguesia de Ançã

1. A via electrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas electrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma electrónica para os convites a entidades, recepção de propostas, notificações e demais actos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º

Limitações ao Ajuste Directo

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objecto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste directo (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 16.º

Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efectuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2011, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



Freguesia de Ançã

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2011

ENCERRAMENTO

O presente documento GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO, que se contém em trinta e três páginas, que antecedem, devidamente numeradas e rubricadas, (³) foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Ançã, realizada em de Dezembro de 2010.-----

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

===== # =====

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As GRANDES OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO que antecede mereceu aprovação por⁴, da Assembleia de Freguesia⁵ de Ançã em sua sessão⁶ ordinária do dia 7 de Dezembro de 2010, pelo que ficam todas as suas folhas e anexos rubricadas pelos seus membros que abaixo assinam o presente termo¹. -----

O Presidente,

O 1.º Secretário,

O 2.º Secretário,

³ - Cf. Dec.-Lei n.º 334/82, de 19/8;

⁴ - Unanimidade, ou maioria ...;

⁵ - Excepto quanto à matéria inscrita a fls. ..., sob os n.ºs ...;

⁶ - Ordinária, ou extraordinária.